



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

**LEI Nº 1075/2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A IMPLEMENTAR CURSO DE  
DIREÇÃO DEFENSIVA E CURSO  
PARA MOTORISTA DE  
AMBULÂNCIA AOS MOTORISTAS  
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições regimentais  
e legais, faço saber que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar curso de direção defensiva e curso para motorista de ambulância aos motoristas da administração municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Para a implementação dos cursos a que se refere esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios não onerosos, com Entidades Públicas ou Privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek , em 01 de abril de 2003.

**Márcio Palma Leal**  
Vice Presidente

**Vereador autor: Ademir Daudt**

